



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2025.

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.745.757-13 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede na Rua João Gabriel, Nº 139, Bairro Santa Cecília, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.798.457/0001-17, representada pelo Senhor **EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO**, presidente, brasileiro, divorciado, residente na Avenida Antônio José de Souza, Bairro Aparecida, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.122.947-43, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº. 3.249, de 09 de janeiro de 2025 e Processo Administrativo nº 007837/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, aquisição de notebooks, papel A4, teste WISC IV e jogos terapêuticos, proporcionando melhoria nos atendimentos da equipe técnica do SERDIA, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº. 007837/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- i) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- j) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- l) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

## II. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- l)** Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m)** Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n)** Aplicação dos recursos consignados;
- o)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q)** Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r)** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha/Fonte	Valor
<i>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO</i>	<i>SUBVENÇÕES SOCIAIS</i>	544/150000150001	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000  
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br

TIAGO  
ROCHA:10  
474575713

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
ROCHA:10474575713  
3  
Dados: 2025.12.05  
11:13:39 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela servidora nomeada através de Decreto Municipal – Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social, através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

### CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº. 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº. 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei Nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse em permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social a doação definitiva dos bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal Nº. 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Nº. 13.019/2014, e suas alterações através da Lei Nº. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c)** Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d)** Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha – ES, 04 de dezembro de 2025.

TIAGO  
ROCHA:10474575713  
575713

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
ROCHA:10474575713  
Dados: 2025.12.05  
11:14:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO**

Presidente

### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS GERAIS

#### SECRETARIA PROPONENTE:

CNPJ: 13.932.227/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Fernando Serra, 221, Jardim da Infância

CIDADE: São Gabriel da Palha U.F: ES CEP:29.780-000

TELEFONE: EMAIL:saude@saogabriel.es.gov.br

Secretario(a): MARCELLA FERREIRA ROSSONI

Email:saude@saogabriel.es.gov.br

#### 1.1 DADOS DA ENTIDADE

Nome: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais		CNES (atualizado): e o mesmo nº 0898724
Endereço: Rua João Gabriel, nº139		CNPJ:31.798.457/0001-17
Bairro: Santa Cecília	Cidade:São gabriel da Palha	CEP:29.780-000
E-mail da Instituição:saogabrieldapalha@apaees.org.br		
Telefones: 2799690-8615/3727-3658		
Responsável legal pela Entidade:		
Nome: Edmonclebi Moraes de Azevedo		CPF: 075.122.947-43
Nº RG: 1548149	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/ES	CARGO: Presidente
FUNÇÃO: Presidente		
Endereço: Av. Antônio J. de Souza		
Bairro: Sr. Aparecida	Cidade: São Gabriel da Palha-ES	CEP:29.780-000
		Telefones: (27)99947-4445

## 2. SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de São Gabriel da Palha ou, abreviadamente, Apae de São Gabriel da Palha, fundada em Assembleia realizada em 07 de novembro de 1989, nesta cidade de São Gabriel da Palha é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Apae teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 713, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de São Gabriel da Palha, entidade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de caráter assistencial, situada na Rua Senador Atílio Vivácqua nº 16, Bairro Jardim de Infância, nesta cidade de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC-MF, sob o 31.798.457/0001-17, registrada no Cartório de Registros e Protestos da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, sob o nº 047, livro nº A/1, às folhas 60, datado de 14 de março de 1990, tendo por finalidades:

- a) Manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção social do excepcional;
- b) Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, jardinagem, etc.;
- c) Estimular o trabalho do excepcional por meio de exposição de cooperativas, de oficinas protegidas e das medidas que forem julgadas necessárias;
- d) Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional;
- e) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa ao excepcional;
- f) Pleitear, junto aos poderes públicos competentes, medidas normativas e administrativas, visando os interesses do excepcional;
- g) Promover medidas comunitárias de âmbito municipal e regional que visem assegurar o ajustamento e o bem estar do excepcional

onde quer que se encontre;

- h) Levar o público a conhecer melhor o problema do excepcional, e cooperar com as entidades interessadas nos mesmos problemas;
- i) Diligenciar, por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais, para a solução dos problemas dos excepcionais;
- j) Organizar a assistência ao excepcional egresso dos estabelecimentos especializados e ao excepcional, independentemente de idade;
- l) Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos do excepcional;
- m) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação;
- n) Promover a fundação e prestar assistência a Associação congêneres; e
- o) Oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência mental possa, dentro de suas limitações, participar do Conselho Deliberativo ou Comissões Especiais das APAEs.

A Associação de Pais e Amigos - Apae de São Gabriel Da Palha realiza atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla na faixa etária de 0 a idosos, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social. Atualmente estão inseridas 227 famílias em suas áreas de atendimento.

A pessoa com deficiência e sua família é acolhida obrigatoriamente pelo serviço social para uma breve entrevista, orientação e identificação da demanda, em seguida é agendada uma triagem com a equipe multidisciplinar.

A triagem funciona como porta de entrada para a instituição, o processo se divide em quatro etapas, sendo elas:

1. Agendamento
2. Avaliação da equipe técnica multidisciplinar da APAE para a demanda
3. Discussão da demanda entre a equipe
4. Devolutiva à família para a elegibilidade ou não elegibilidade para a matrícula na instituição

O agendamento é aberto ao público de qualquer idade com atraso de desenvolvimento, hipótese de Deficiência Intelectual ou de qualquer síndrome genética que curse com Deficiência Intelectual.

A avaliação é realizada pelos profissionais das áreas de: assistência social, pedagogia, fisioterapia, fonoterapia e psicologia, cada área irá avaliar a demanda para encaminhar aos serviços necessários oferecidos pela Apae, os quais englobam as áreas de assistência social, educação e saúde.

## 2.1 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 2.1.1 Descrição:

#### Principais ações na área da Assistência Social:

O Centro de Assistência Social na Apae, possui em sua equipe: 01 educador social, 01 oficineiro de artesanato, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo. O serviço de assistência social atua em consonância com a Política Pública de Assistência Social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

O trabalho social desenvolvido dentro da Apae de São Gabriel da Palha é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### Principais ações na área da Saúde:

A Apae possui Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para oferta do SERDIA - Serviços Especializados em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista.

Possui em sua equipe 01 médico neurologista, 01 fonoaudiólogo, 01 psicólogo, 01 fisioterapeuta e 01 assistente social priorizando atendimentos às crianças na fase de estimulação precoce, com objetivo de promover autonomia, desenvolver a coordenação motora, cognitiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e convivência social.

São critérios de inclusão para atendimento no SERDIA:

- ✓ Ter suspeita de Deficiência Intelectual (DI);
- ✓ Ter suspeita de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

- ✓ Apresentar Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNPM);
- ✓ Prematuridade extrema;
- ✓ Síndromes Genéticas que cursem com DI e/ou TEA com comorbidade;
- ✓ Condições neurológicas adversas, com início antes dos 17 anos 11 meses e 29 dias, com suspeita de DI.
- ✓ Ser usuário adscrito e estar com o cadastro SUS ativo na UBS do território que reside.
- ✓ Ter realizado o M-Chat na UBS, disponível na caderneta de saúde da criança, com Score igual ou maior que 3 pontos.
- ✓ Pacientes com demanda de habilitação e reabilitação focados nas dimensões **cognitivas e de linguagem oral, escrita e não verbal.**

Os profissionais elabora planejamento e realiza ficha de evolução do paciente e realiza periodicamente atendimento à família de acordo com a demanda.

### **Principais ações na área da Educação:**

A entidade tem um contrato firmado junto a Secretaria de Estado de Educação- SEDU cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para ofertar o Atendimento Educacional Especializado- AEE que são para alunos com deficiência intelectual ou múltipla e Transtorno de Espectro Autismo que estão matriculados na escola regular de ensino no contraturno.

Possui em sua equipe 01 pedagogo, 03 professores e 01 cuidador.

Cada vez mais vem surgindo demandas diárias na Instituição oriundas de pessoas com autismo e/ou deficiência intelectual ou múltipla no nosso Município encaminhadas de especialistas (neuropediatra e psiquiatra), sendo em grande parte crianças na fase de estimulação precoce (0 a 6 anos). Estando sendo inseridas na lista de espera por vagas em virtude da nossa capacidade de atendimento atualmente.

### **3. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO**

- Adquirir 2 notebook
- Adquirir 01 kit do teste WISC IV -Escala de Inteligência Wechsler
- Adquirir 01 cx de papel A4 com 10 pc
- Adquirir jogos terapêuticos
- Atender 100 pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e autistas
- Desenvolver ações mensalmente com os ESF em parceria da Secretaria Municipal de Saúde, com reuniões junta as ESF para orientar e esclarecer

dúvidas referente ao programa, participar de campanhas para orientação a comunidade

- Acolher as famílias com diagnóstico através do serviço social a fim de identificar a demanda e perpassar pelas demais áreas de atendimento
- Orientar as famílias sempre que necessário sobre a evolução do paciente

#### 4. JUSTIFICATIVA

Este plano de trabalho trás como proposta aquisição de notebooks, papel A4, teste WISC IV e jogos terapêuticos proporcionando melhoria dos atendimentos da equipe técnica do SERDIA. Atualmente, a Apae oferece apenas 01 notebook para toda a equipe, todavia, trás atrasos e prejuízos na produção de arquivos dos atendimentos.

A compra de notebooks e papel A4 para os serviços clínicos do SERDIA é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias principalmente em:

Melhoria da Qualidade do Atendimento- Atendimento mais eficiente: Com os notebooks, os profissionais de saúde poderão acessar prontuários eletrônicos, registrar informações de forma mais eficiente e realizar atendimentos mais personalizados.

- Aumento da acessibilidade: Os notebooks permitirão que os profissionais de saúde acessem recursos e ferramentas digitais que podem ser utilizadas para apoiar pessoas com deficiência.

Fortalecimento da Gestão de Dados- Registro de dados: Os notebooks permitirão que os profissionais de saúde registrem dados de forma mais eficiente e precisa, melhorando a gestão de informações e a tomada de decisões.

- Integração com sistemas: Os notebooks poderão ser integrados a sistemas de gestão de saúde, permitindo uma visão mais completa dos pacientes e melhorando a coordenação do cuidado.

Inclusão e Acessibilidade- Aumento da acessibilidade: Os notebooks permitirão que os profissionais de saúde acessem recursos e ferramentas digitais que podem ser utilizadas para apoiar pessoas com deficiência.

- Melhoria da comunicação: Os notebooks poderão ser utilizados para melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, utilizando recursos como vídeo-chamadas e mensagens instantâneas.

Desenvolvimento Institucional- Fortalecimento da capacidade institucional: A compra de notebooks fortalecerá a capacidade institucional da APAE, melhorando a eficiência e a eficácia dos atendimentos clínicos.

- Melhoria da qualidade dos serviços: Os notebooks permitirão que os profissionais de saúde acessem recursos e ferramentas digitais que podem ser utilizadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança. O qual não tem na Instituição.

Principais contextos de utilização:

- estimativa cognitiva na avaliação psicológica, neuropsicológica e psicoeducacional,
- diagnóstico diferencial de desordens neurológicas e psiquiátricas,
- planejamento de programas de reabilitação (neuro)cognitiva

É composto de uma série de subtestes desenvolvidos para medir diversos aspectos da inteligência:

- compreensão verbal
- raciocínio abstrato
- organização perceptual
- raciocínio quantitativo
- memória
- velocidade de processamento

A aplicação é realizada em aproximadamente 67 minutos em crianças na faixa etária entre 06 anos e zero meses e 16 anos e 11 meses.

Os jogos terapêuticos trazem redução do stresse e ansiedade, adaptação às necessidades individuais, desenvolvimento cognitivo e motor, construção de confiança, inclusão e participação, desenvolvimento de habilidades sociais, dentre outros.

11  
VAD

## 5. EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DO SERDIA

Cargo	Nome do profissional	Carga horária semanal	Quantitativo	
Médico Neurologista	Dawyson Patryk Oliveira Batista	08hs	01	
Psicólogo	João Henrique dos Santos Fabri	30hs	01	
Fonoaudiólogo	Tania Marcia Bremer	30hs	01	
Fisioterapeuta	Heloisa Sampaio Pereira	20hs	01	
Assistente Social	Helles Jaqueline Plaster	30hs	01	
Fisioterapeuta	Ana Caroliny Jacobsen Brun	10hs	01	

## 6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NO SERDIA

Faixa etária	Quantidade de usuários
Acompanhamento ao Neonato de Risco	03
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	40
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	40
7 a 13 anos	10
14 a 27 anos	05
Acima de 28 anos	02

JR

12  
ADM

## 7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Instalações
Acesso geral por rampa e/ou elevador com medidas compatíveis para giro de cadeira de rodas; piso antiderrapante; corrimão em corredores/ escada e rampas/ largura de corredores, portas e banheiros adaptados e demais normas definidas pela ABNT NBR9050/2020
Sala para consulta médica
Sala para atendimento terapêutico individualizado
Sala para atendimento grupal
Sanitários independentes e adaptados ao uso de pessoas com deficiência e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050/2020
Área interna de Convivência
Sala de espera/recepção
Área de apoio (recepção, sala administrativa depósito de material de limpeza, sala de reunião, sala de almoxarifado) isolados da área de assistência
Área para arquivo e registro dos usuários

## 8. ORGANIZAÇÃO CLÍNICA

Prontuários individualizados
Projeto Terapêutico Singular para cada usuário
Reuniões clínicas formalizadas em ata

## 9. Valor da Aplicação:

Item	Descrição	.Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor	total
1	Notebook Gamer Acer Nitro V15 , Intel Core i7-13620H Memória RAM 8 GB RAM DDR5 Placa de Vídeo Nvidia® GeForce® RTX 3050 com 6 GB	UN	2	6.790,00		13.580,00
2	wisc iv	UN	1	3.903,00		3.903,00
3	Papel A4 caixa com 10 pacotes	cx	1	249,00		249,00
4	galápagos. Cortex, 3, estratégia	UN	1	165,00		165,00
5	tapete sensorial	UN	2	435,00		870,00
6	jogo pode e não pode	UN	1	99,00		99,00
7	jogo da memória	UN	1	84,00		84,00
8	jogo do tabuleiro	UN	1	145,00		145,00
9	Kit 7 livros como eu me sinto	KT	1	129,00		129,00
10	o dinossauro que sentia	UN	1	97,50		97,50
11	a caixa de preocupações	UN	3	44,00		132,00
12	o menino com flores no cabelo	UN	1	79,00		79,00
13	cocô, xixi e pum, adeus fraldas	UN	1	69,00		69,00
14	advinha quanto eu te amo	un	1	115,00		115,00
15	a revolta dos gizes de cera	un	1	115,00		115,00
16	uma mente diferente	un	1	75,00		75,00
17	óculos de cor, ver e não enxergar	un	1	93,50		93,50
	Total				20.000,00	

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Este projeto visa melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento aos pacientes do SERDIA. Com a implementação desse projeto, esperamos: Melhoria da eficiência, Aumento da qualidade do atendimento, Aumento da acessibilidade, Segurança de dados

São Gabriel da Palha- ES, 29 de outubro de 2025.

Edmonclebi Moraes de Azevedo  
Responsável Legal

**EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO**

CIDADÃO

assinado em 29/10/2025 15:59:33 -03:00

2025-ZFXPQS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL | 29/10/2025 15:59 | PÁGINA 13 / 13

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/10/2025 15:59:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZFXPQS>

